



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

ADITAMENTO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO N.º 27/2015  
PROCESSO N.º 5137/15

**"19.º (DÉCIMO NONO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 27/15, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE".**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Toshio Toyota**, portador do RG n.º 4.217.604 e CPF n.º 836.817.288-87, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Carlos Alberto Pereira de Carvalho**, portador do RG n.º 4.305.346-4 e CPF n.º 590.901.628-87, em comum acordo resolvem aditar o **convênio n.º 27/15 - Integração do município ao Sistema Único de Saúde - SUS**, firmado em 14 de dezembro de 2015, para aditar o referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da **Clausula Décima Segunda - Dos Recursos Complementares** do Convênio acima citado e, de acordo com os artigos 3.º, inciso IV da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 199, § 1.º da Constituição Federal, fica complementado em **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)** os recursos a serem repassados à Entidade.


Os recursos em tela têm por objetivo cobrir as despesas com parte da **folha de pagamento dos funcionários da Entidade**. O repasse dos valores se dará no **período de 06.04.2020 a 30.11.2020**, onerando a seguinte dotação orçamentária: 021001.10302.0010.2026.0000.335043-327.


A prestação de contas do valor complementado, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o final do prazo de execução, constante do Plano de Trabalho, e em conformidade com o artigo 116 da Lei federal n.º 8.666/93, e formalmente de acordo com a Seção V - Dos Convênios, constante das Instruções n.º 02/2016 do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 06 de abril de 2020.

  
**TOSHIO TOYOTA**  
Prefeito Municipal

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CARVALHO**  
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS

  
**FRANCINE BARTOLOMEU**  
Dep. De Assuntos Jurídicos

  
**JAQUELINE FURLAN FONSECA**  
Dep. De Ser. Administrativos

J.F.F./2020